



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IV

Processo: 006/2016

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR – Concorrência 006/2016

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa RAMSES ENGENHARIA, contra o edital da Concorrência 006/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

“A/C

Comissão de Licitação,

Boa tarde,

Referente ao edital de Concorrência 006/2016 – “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARANÁ – CREF – PR, em Curitiba”, solicitamos o esclarecimento das questões abaixo:

1. *Conforme item 10.1.5, letra “a”, o Anexo V: “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL” é necessário apenas para a empresa vencedora, ou ele deverá constar no documento da habilitação?*

2. O item 11.4.2 solicita a “Planilha Sintética”, mas não a encontramos no “Anexo II”, há apenas a “planilha analítica” conforme item 11.4.3. Poderiam nos disponibilizar esse documento?

3. O item 11.4.4 solicita a “Composição do BDI” conforme modelo constante no “Anexo II”, mas não encontramos a composição no anexo. Poderiam nos disponibilizar esse documento?

4. A “planilha analítica” não possui colunas com preços distintos para “Material e Mão de Obra”. Devemos inserir essas colunas ou podemos seguir o mesmo modelo com valor unitário?

5. O “Cronograma físico-financeiro” pode ser alterado?

6. No “Cronograma físico-financeiro”, podemos alterar o acumulado previsto de cada mês?

7. Poderá ser inserido ou suprimido itens da planilha orçamentária?”

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma: “Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

1. Conforme item 10.1.5, letra “a”, o Anexo V: “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL” é necessário apenas para a empresa vencedora, ou ele deverá constar no documento da habilitação?*R= O item 10.1.5., letra “a”, refere-se a Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo(AnexoIV). A declaração a qual é citada no enunciado da questão refere-se a letra “e” do mesmo item 10.1.5. anexoIV, página 31 do edital intitulada, Declaração de conhecimento das condições do local da execução da obra.*

2. O item 11.4.2 solicita a “Planilha Sintética”, mas não a encontramos no “Anexo II”, há apenas a “planilha analítica” conforme item 11.4.3. Poderiam nos disponibilizar esse documento?*R= O item 11.4.2. solicita a “planilha sintética”, que refere-se ao arquivo “PLANILHA ANALÍTICA ANEXO II”, na planilha de título “resumo” (preços dos serviços a serem realizados).*

3. O item 11.4.4 solicita a “Composição do BDI” conforme modelo constante no “Anexo II”, mas não encontramos a composição no anexo. Poderiam nos disponibilizar esse documento?*R= A composição do BDI deve ser apresentado como consta no arquivo “PLANILHA ANALÍTICA ANEXO II”, na planilha de título “planilha revisada”, conforme as linhas 723 a 731.*

4. A “planilha analítica” não possui colunas com preços distintos para “Material e Mão de Obra”. Devemos inserir essas colunas ou podemos seguir o mesmo modelo com valor unitário?*R= Deve ser seguido o padrão da planilha.*

5. O “Cronograma físico-financeiro” pode ser alterado?*R= Conforme consta no edital, a regra deve ser seguida conforme os itens a seguir: 12.3. Os valores das etapas (item/subitem) previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora deverão ser iguais ou inferiores aos valores das respectivas etapas calculadas com base nos preços unitários orçados pelo CREF9/PR.; 12.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo CREF9/PR, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no item 12.3.; 12.4. Caso o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora contenha valores para as etapas (item/subitem) superiores aos limites fixados no item 12.3, sem apresentação de justificativas ou diante da recusa do CREF9/PR em aceitar as justificativas apresentadas, deverá a licitante vencedora apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, novo cronograma físico-financeiro com as correções das falhas apontadas pelo CREF9/PR.; 12.4.1. O cronograma físico-financeiro conterá a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.*

6. No “Cronograma físico-financeiro”, podemos alterar o acumulado previsto de cada mês?*R= Conforme consta no edital, a regra deve ser seguida conforme os itens a seguir: 12.3. Os valores das etapas (item/subitem) previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora deverão ser iguais ou inferiores aos valores das respectivas etapas calculadas com base nos preços unitários orçados pelo CREF9/PR.; 12.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo CREF9/PR, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no item 12.3.; 12.4. Caso o cronograma físico-financeiro*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

apresentado pela licitante vencedora contenha valores para as etapas (item/subitem) superiores aos limites fixados no item 12.3, sem apresentação de justificativas ou diante da recusa do CREF9/PR em aceitar as justificativas apresentadas, deverá a licitante vencedora apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, novo cronograma físico-financeiro com as correções das falhas apontadas pelo CREF9/PR.; 12.4.1. O cronograma físico-financeiro conterá a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

7. Poderá ser inserido ou suprimido itens da planilha orçamentária? R= *Conforme constante no item 11.4.2.1. Os quantitativos indicados na planilha do órgão não devem ser alterados na planilha apresentada pelos licitantes.*

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 40 § 1º da Lei 8.666/1993, recebemos o pedido de esclarecimento e procedemos a continuidade do processo licitatório, 006/2016

Curitiba, 25/07/2016

Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR
Presidente da Comissão de Licitação

